

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 21/2019,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL –
CODEPLAN E A EMPRESA FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI/EPP.**

Processo nº. 00121-00001945/2019-18.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e, por sua Diretora Administrativa Financeira, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa **FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI EPP**, CNPJ/MF n.º 08.25.393/0001-96, sediada a Rua Júlio Moura, 176 – Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-150, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia e Diretora de Projetos, **CLEISIMARA SALVADOR**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 3.224.458 – SSP/SC e do CPF n.º 015.006.509-43, **resolvem** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2019**, com fundamentos na Resolução nº 071/2018 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN, e conforme Parecer Jurídico n.º n.º **103/2021**, datado de **20/12/2021**, doc. SEI nº **76517601**, e ainda de acordo com o Ato Autorizativo nº **46/2021**, datado de **22/12/2021**, doc. SEI: **76611502**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do Termo Aditivo ao Primeiro Termo Aditivo, o acréscimo no valor total do Contrato Original nº **21/2019**, bem como o acréscimo no período de aplicação da pesquisa, passando a ser para um o período de 12 (doze) meses, em conformidade com incisos II e IV do art. 76 da Resolução 071/2018 – CONSAD, nos moldes estabelecidos na tabela anexo I.

Parágrafo Primeiro: O Contrato Original, ora aditado, passa a ter o seguinte valor total: **R\$ 1.722.900,30 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, novecentos reais e trinta centavos).**

Parágrafo Segundo: A alteração resultará no acréscimo de **18,03% (dezoito vírgula zero três por cento)**, do valor inicial do Contrato, em razão do acréscimo do período de aplicação da pesquisa, passando a ser para um o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Pelo presente Termo, fica reajustado o valor do Contrato nº **21/2019**, a partir de **janeiro de 2021**, no percentual de **18,03% (dezoito vírgula zero três por cento)** de acordo com a Resolução Nº 071, de 30 de julho de 2018, do Conselho de Administração – CONSAD/CODEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento das parcelas mensais, será efetuado a partir da entrega dos produtos mensal da coleta de dados realizado pela contratada, em conformidade com as condições previstas no cronograma de pagamento e de execução da pesquisa (Item 5 e 6) e após efetivada cada entrega mensal de questionários aplicados.
2. O pagamento também estará condicionado à verificação qualitativa, pela equipe de checagem, dos serviços prestados. Após a checagem e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, a CONTRATANTE terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado na forma do art. 60 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN, Resolução nº 071/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Termo é de **R\$ 1.722.900,30 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, novecentos reais e trinta centavos)**, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária, no Programa de Trabalho nº: **04.122.6203.2912.0001** (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais - DF Entorno) Natureza de Despesa: **339039**, Fonte: **100**, Nota de Empenho nº: **2021NE00130**, Datada de: **22/03/2021**, no valor de: **R\$ 1.376.267,14 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual definida na Resolução Nº 071, de 30 de julho de 2018, do Conselho de Administração – CONSAD/CODEPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial e Termo Aditivo, não alteradas por este Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Nº 071, de 30 de julho de 2018, do Conselho de Administração – CONSAD/CODEPLAN.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ASSINATURAS

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

Brasília - DF, de dezembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

CLEISIMARA SALVADOR

Sócia e Diretora de Projetos

Testemunhas:**Nome:****CPF nº:****Nome:****CPF nº:****ANEXO I****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****COLETA DE DADOS PARA A PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO - DF E PERIFERIA METROPOLITANA****PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021**

OBJETO	PARÂMETRO DE CÁLCULO DOS PREÇOS MÉDIOS				
	Valor Mensal Estimado para pesquisa de 2.500 domicílios no DF	Valor Mensal Estimado para pesquisa de 500 domicílios nos 12 municípios goianos Limítrofes ao DF	Valor Estimado para 12 meses de coleta no DF (amostra de 2.500 domicílios)	Valor estimado para 12 meses de coleta nos 12 Municípios goianos adjacentes ao DF (Amostra de 500 domicílios)	Valor total estimado para o Cronograma.
Coleta de dados para a Pesquisa de	R\$ 119.646,01	R\$ 23.929,02	R\$ 1.435.752,12	R\$ 287.148,18	R\$

Emprego e Desemprego do Distrito Federal – PED/DF, em amostra mensal de 2.500 domicílios residenciais urbanos, localizados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e em 500 domicílios urbanos localizados em 12 municípios goianos adjacentes ao DF, seguindo padrões metodológicos específicos da PED, totalizando 3.000 domicílios por mês.					1.722.900,30
--	--	--	--	--	--------------

Vale destacar que o percentual de acréscimo do valor total deste aditivo (R\$ 1.722.900,30) comparativamente ao valor do Contrato inicial da PED (1.459.681,20) equivale a 18.03% de aumento.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 22/12/2021, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0003696-0, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 22/12/2021, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEISMARA SALVADOR - RG nº 3.224.458-4/SSPSC, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 22/12/2021, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **76687990** código CRC= **897030C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00001945/2019-18

Doc. SEI/GDF 76687990